LEI Nº 2.804 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRENO AO ESTADO DE GOIÁS PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO JARDIM DOS IPÊS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Goiás, área de terreno de propriedade deste Município, contendo um total de 9.600,09m2, situada no Jardim dos Ipês, com 101,66m de frente para a Rua Oscar Soares de Azevedo (já descontada a área de chanfro); 86,50m de lado direito para a Rua Girassol; 86,50 m de lado esquerdo para a Rua Jasmim; 111,65m de fundos, confrontando com remanescente da Área Pública Municipal – 06.

Art. 2°. A referida área destinada à construção de escola pública estadual, através de projeto de construção previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 1°. A edificação da escola pública tem o prazo de 01 (um) ano para o seu início, a contar da data da publicação desta Lei.

§ 2°. O término da edificação da escola pública tem prazo final de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do projeto.

§ 3°. O não cumprimento do constante deste artigo pelo Donatário implicará em imediata reversão do referido bem ao patrimônio do Doador.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, em 19 de dezembro de 2001.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ronivan Peixoto de Moraes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jorge Matsuraba
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO